

**MUNICÍPIO: ALTANEIRA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**

**ADENDO III**

**LEI QUE FIXOU O SUBSÍDIO DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**EXERCÍCIO DE 2015**

LEI N.º 564

De 30 de outubro de 2012

*Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal para a Legislatura 2013/2016 e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a próxima Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2013, são fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I** - Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II** - Vice- Prefeito Municipal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III** - Secretários Municipais: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- IV** - Procurador Geral do Município: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- V** - Presidente da Câmara; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- VI** - Vereador: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**§ 1º.** Os subsídios ora fixados serão revistos por Lei específica, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2013, pelo Índice Nacional de Preços aos Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período ou outro que vier a substituir.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de outubro de 2012.

**JOAQUIM SOARES NETO**  
Prefeito Municipal